



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - LEI Nº 14.133/21

PROCESSO DE COMPRA Nº 495/2024

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia **16 de outubro de 2024, até as 09 horas do dia 31 de outubro de 2024. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 31 de outubro de 2024**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, seguindo os padrões web, acessível para computadores e dispositivos móveis, com a construção e implementação de páginas dinâmicas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, hospedagem, serviços on-line, ferramentas de busca e sistemas de comunicação com o usuário e demais ferramentas solicitadas pela Prefeitura, descritas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, até o limite máximo estabelecido na Lei, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar) .

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: *7062 – Locação de software.*
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 041220002 Administracao
Projeto/Atividade: 2006000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06.00.00 LOCACAO DE SOFTWARE
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Despesa: *7062 – Locação de software.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. cooperativas.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta atualizada.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos, catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar, no mínimo;

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

XI. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XII. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XIII. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XIV. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XV. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 devendo utilizar o modelo anexo a este edital. acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Lei 14.133/24, artigo 76;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.3.1. Poderá ser exigida garantia da execução contratual conforme minuta do contrato.

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

15.6. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

15.7. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.8. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE

18.1. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no termo de referência.

18.2. Os licitantes que cotarem produtos padronizados ou com uma das marcas/modelos indicados neste edital como “marcas/modelos de referência”, se for o caso, ficarão dispensados da apresentação da amostra, uma vez que já foram previamente testadas e aprovadas por este órgão.

18.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

V. especificações técnicas;

VI. minuta de contrato;

VII. termo de designação de pregoeiro e

VIII. termo de designação de fiscal da contratação.

19.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em jornal diário de grande circulação, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br) e no portal portaldecomprapublicas.com.br.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 10 de outubro de 2024.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Elaborado por:
Camila Beilich Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CÓDIGO/REFERÊNCIA				
2	CÓDIGO/REFERÊNCIA				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FONTE PESQUISA
1	Locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul / RS	MÊS	12	R\$ 3.166,66	R\$ 37.999,92	3 orçamentos

Eldorado do Sul, 10 de outubro de 2024.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

E - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de um sistema web para o portal institucional da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS se justifica pela necessidade de aprimorar a comunicação entre a administração pública e a sociedade. A criação de uma plataforma digital acessível, moderna e eficiente é essencial para promover a transparência administrativa, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece a publicidade como um dos princípios da administração pública. A manutenção de um site atualizado e interativo também atende à demanda crescente por serviços online, facilitando o acesso da população às informações e serviços prestados pela prefeitura.

Além disso, o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) torna indispensável a adoção de ferramentas que assegurem a segurança das informações pessoais dos usuários. O portal desempenhará um papel crucial na democratização da informação, fornecendo canais para a participação cidadã e garantindo a acessibilidade conforme as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que exige que sistemas públicos estejam preparados para atender pessoas com deficiência.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A contratação está diretamente alinhada com os instrumentos de planejamento do município, especialmente o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O PPA prevê a modernização da infraestrutura tecnológica da administração pública como um dos pilares para melhorar os serviços públicos e ampliar a transparência. O portal proposto será uma ferramenta fundamental para a divulgação de informações, promoção de eventos municipais, consulta de documentos oficiais e prestação de serviços online, contribuindo para a eficiência administrativa e o fortalecimento da cidadania.

Também está em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que visa implementar soluções digitais seguras, acessíveis e integradas. A contratação possibilitará o avanço tecnológico necessário para o cumprimento das metas de gestão pública digital, em consonância com a Estratégia de Governo Digital estabelecida pelo Governo Federal, conforme o Decreto nº 10.332/2020.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Modernização do Portal da Prefeitura:** Implementação de um site dinâmico, acessível e responsivo, que atenda aos padrões internacionais de acessibilidade (WCAG 2.0) e seja compatível com dispositivos móveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- **Transparência e Acesso à Informação:** O portal permitirá que os cidadãos acessem informações de forma clara e rápida, promovendo maior transparência nos atos administrativos, conforme previsto pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
 - **Facilitação da Interação com o Cidadão:** O site disponibilizará ferramentas de comunicação direta, como formulários e sistemas de busca, além de integrar as redes sociais da prefeitura para melhor divulgação das ações do governo.
 - **Otimização para Motores de Busca (SEO):** O portal será otimizado para que as informações disponibilizadas sejam facilmente encontradas nos mecanismos de busca, aumentando sua visibilidade.
 - **Segurança da Informação:** Será assegurada a proteção dos dados por meio de recursos tecnológicos contra SQL Injection, Cross-site Scripting, entre outros, alinhando-se às exigências da LGPD.
-

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Portal Responsivo e Acessível:** O site deve ser desenvolvido dentro dos padrões de design modernos, com validação no W3C e seguindo as normas de acessibilidade WCAG 2.0 e e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico).
 - **Hospedagem Segura:** O site deverá ser hospedado em um data center localizado no Brasil, com certificação Tier III, para garantir alta disponibilidade e segurança, além de atender à legislação nacional quanto à proteção de dados.
 - **Manutenção e Suporte:** A empresa contratada deve fornecer suporte contínuo e manutenção preventiva/corretiva do portal, bem como treinamento presencial ou a distância para os servidores municipais responsáveis pela gestão do conteúdo.
 - **Gerenciamento de Conteúdo Multinível:** O portal deverá permitir a administração autônoma pela equipe da prefeitura, com funcionalidades como criação de páginas dinâmicas, integração com redes sociais e sistemas de segurança robustos.
 - **Integração com Sistemas Existentes:** O portal deve ser compatível com o sistema de gestão municipal em uso, facilitando a exibição de dados públicos, como o Portal da Transparência, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
-

5 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

No mercado atual, diversas empresas especializadas oferecem soluções completas para o desenvolvimento e manutenção de portais web para órgãos públicos. Essas empresas costumam fornecer plataformas personalizáveis, que incluem:

- **Sistemas Web Dinâmicos e Responsivos:** Desenvolvidos com tecnologia moderna, atendendo aos padrões de acessibilidade e segurança da informação.
- **SEO e Otimização de Desempenho:** Ferramentas que permitem melhor indexação nos motores de busca, como Google, e maior visibilidade.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- **Hospedagem em Data Centers Certificados:** A maioria das soluções inclui hospedagem em data centers certificados e localizados no Brasil, garantindo segurança e alta disponibilidade.
- **Suporte Técnico e Manutenção Contínua:** Soluções de suporte 24/7, com planos de manutenção preventiva e corretiva para manter o portal sempre atualizado e seguro.
- **Ferramentas de Acessibilidade e Inclusão:** Módulos específicos para atender às necessidades de acessibilidade, conforme os padrões estabelecidos pelo governo federal.

Empresas como Locaweb, Umbler, HostGator e outras fornecem soluções completas de hospedagem e suporte a sistemas institucionais que atendem às exigências da Lei de Acesso à Informação e da LGPD.

6 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A solução selecionada foi a locação de licença de uso de um sistema web por tempo determinado, com prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico. Essa solução foi considerada a mais adequada, pois permite:

- **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A contratação por empreitada de preço global garante que a solução possa ser customizada e adaptada às necessidades específicas da Prefeitura, sem onerar o orçamento público.
 - **Menor Custo e Maior Benefício:** O critério de menor preço adotado para a contratação assegura que a prefeitura obtenha o melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a segurança do portal.
 - **Continuidade dos Serviços:** A natureza de execução continuada do serviço garante que o portal permanecerá sempre acessível, com manutenção constante e suporte técnico, essencial para a estabilidade da comunicação com os cidadãos.
-

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O quantitativo que será adquirido e a necessidade de padronização dos itens selecionados não permitem o parcelamento da solução, que deverá ser fornecida por somente um fornecedor.

8 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Será realizada uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que ofereçam a solução desejada, seguida de uma análise de custo-benefício. Após a seleção do fornecedor, será elaborado o processo de contratação conforme os trâmites legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição específica.

10 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

Meio digital, no endereço: www.eldorado.rs.gov.br

11- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE: (SE FOR O CASO)

Será estabelecida uma política de realocação de equipamentos caso haja necessidade, bem como um plano de descarte adequado, seguindo as normas ambientais vigentes.

12- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO: Não se aplica.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os aspectos técnicos, orçamentários e legais, declara-se a viabilidade da aquisição do site institucional da Prefeitura para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Eldorado do Sul.

Eldorado do Sul, 18 de setembro de 2024.

...

AUTORIDADE

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES

Prefeito de Eldorado do Sul

...

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

OLÍVIA FALCÃO

Relações Públicas

Matrícula: 5615-4

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento segue anexo.

2. OBJETO:

- 2.1.** A presente contratação tem como objetivo a locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul / RS, seguindo os padrões web, acessível para computadores e dispositivos móveis, com a construção e implementação de páginas dinâmicas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, hospedagem, serviços on-line, ferramentas de busca e sistemas de comunicação com o usuário e demais ferramentas solicitadas pela Prefeitura, descritas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, até o limite máximo estabelecido na Lei.
- 2.2. Manutenção:** a manutenção envolve atividades de atualizações e suporte aos usuários para alimentar os dados no site e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades.
- 2.3. Treinamento:** A CONTRATADA fornecerá um treinamento presencial ou a distância, em plataforma online, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, para toda a equipe responsável pela alimentação do site/portal objeto deste Contrato, pelo período de até 12 (doze) horas, podendo ser em até 4 (quatro) dias consecutivos.
- 2.4. Hospedagem:** A hospedagem será realizada em espaço servidor fornecido pela CONTRATADA, sendo que este deve estar em um Data Center localizado no Brasil e que possua certificação Tier III.

Tipo de contratação:

(X) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

(X) Sim. Justificar: Website institucional deve permanecer constantemente acessível à comunidade

Caracterização do objeto:

(X) Bem ou serviço comum.

Forma de adjudicação:

(X) Por Item.

Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FONTE PESQUISA
1	Locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul / RS	MÊS	12	R\$ 3.166,66	R\$ 37.999,92	3 orçamentos

Valor Global: R\$ 37.999,92

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(X) Não, pois não se aplica ao objeto.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de um website institucional para a prefeitura é uma medida essencial para modernizar a comunicação, promover a transparência e facilitar a interação com a população. A manutenção de uma plataforma digital adequada traz benefícios significativos para a gestão pública e para a sociedade como um todo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. O conteúdo do portal/site e demais especificações necessárias serão definidas nos subtópicos abaixo:

5.1.1. **Website dinâmico:** dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0 (Acessibilidade). Deverá obedecer às normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.1.2. **Gestão SearchEngineOptimization (SEO):** O Portal deverá permitir a inclusão de palavras-chaves, assim como customização dos títulos das páginas, para que os portais de busca encontrem com facilidade de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta.

5.1.3. O site deve possuir **acessibilidade** às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), conversão de texto em áudio, alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.1;

5.1.4. Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- 5.1.5. Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS.
- 5.1.6. Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.
- 5.1.7. Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google a fim de terem proteção contra robôs e devem ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting.
- 5.1.8. O Layout deve seguir os padrões abaixo especificados, podendo este sofrer alterações mediante análise e aprovação da Prefeitura Municipal;

5.2. A PÁGINA PRINCIPAL – PRIMEIRA PÁGINA DO SITE/PORTAL, deverá conter:

- 5.2.1. O brasão da Cidade no topo do site, cadastro para recebimento de newsletter, apresentação de imagens em “banners” rotativos, banners publicitários, banners de Pop-Ups, banners do meio, últimas notícias, 1 (uma) enquete em destaque, últimos editais em destaque, sistema de busca por palavras-chave, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas da Prefeitura, itens de unidades fiscais em destaque, mapa do site, sistema de acessibilidade que permite aumentar as fontes “textos” do site, bem como alterar as cores do site para monocromático, possuir personagem com leitor de libras, disponibilidade de menus de rápido acesso, redes sociais cadastradas, previsão do tempo e outros itens acima conforme o layout a ser aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Eldorado do Sul.
- 5.2.2. Menu principal deve conter todos os links do site, como: link para secretarias, links para downloads e todos os demais links devem ser encontrados neste menu.
- 5.2.3. Botões com links importantes: Botões ou figuras como link para os principais recursos da página, principalmente com os serviços ao cidadão (Ex. Transparência on-line, cidadão online, licitações, etc).
- 5.2.4. Deverá apresentar proposta de novo Layout exclusivo, nenhuma outra prefeitura possuirá layout igual, totalmente responsivo, recorte feito em CSS e URLs amigáveis o qual deverá ser previamente aprovado pela equipe da Assessoria de Comunicação e Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul. Neste novo layout, deverá preservar o posicionamento dos links de acesso aos serviços essenciais, a fim de facilitar a navegabilidade de usuários que já estão acostumados com a disposição desses links na página.

5.3. DAS FERRAMENTAS A SEREM DESENVOLVIDAS / SISTEMAS E FERRAMENTAS:

- 5.3.1. Sistema de Integração com Redes Sociais. Possibilidade de cadastrar as redes sociais da Prefeitura e de compartilhar todos os cadastros abaixo nas principais redes como Facebook, Instagram e Tiktok.
- 5.3.2. Ser compatível com o sistema de gestão municipal utilizado pela Prefeitura de Eldorado do Sul, para facilitar a integração dos dados públicos a serem exibidos no portal da transparência.
- 5.3.3. **Sistema de armazenamento de conteúdo digital**, acessível por login e senha, para disponibilizar imagens, vídeos e documentos para download aos servidores previamente cadastrados. Deve possibilitar definir o nível de acesso para cada arquivo ou sessão de arquivos, para servidores específicos ou por departamento.
- 5.3.4. **Sistema de cadastro de Conteúdos Multimídias** (Galeria de Fotos, Áudios, Vídeos e Arquivos) separados por categorias, armazenados em seus cadastros específicos, não sendo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

permitido o armazenamento em uma galeria central, para que sejam selecionados de forma geral para qualquer cadastro

- 5.3.5. Galerias de fotos:** O sistema deverá permitir que o administrador do site inclua galerias de fotos que poderão ser vinculadas nos menus do site. Para efetuar o cadastro das galerias de fotos o administrador deverá preencher um formulário de cadastro com os seguintes campos: (selecionar a categoria desejada, preencher o nome da galeria de fotos, data, descrição, selecionar se será exibido no menu galeria de fotos ou não, seleção da imagem destaque e se a mesma deverá ficar ativa ou não no site), após efetuar o cadastro da galeria o administrador deverá inserir as imagens em um arquivo ZIP onde poderão ser inseridas várias fotos de uma só vez, ou incluir de forma unitária, bem como depois poderão ser incluídas legendas nas fotos inseridas de acordo com suas necessidades. Após o cadastro deste item o administrador do site poderá organizar a ordem de exibição das fotos, bem como editar, excluir, desativar ou ativar uma determinada galeria de fotos de acordo com suas necessidades, bem como poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com as redes sociais Facebook, Tiktok e Instagram.
- 5.3.6. Galerias de Vídeos:** O sistema deverá permitir que o administrador do site inclua vídeos que poderão ser vinculados em alguns menus do site. Para efetuar o cadastro das galerias de vídeos o administrador do site deverá preencher um formulário de cadastro com os seguintes campos: (selecionar a categoria desejada, preencher o nome do vídeo, data, descrição, selecionar se será exibido no menu galeria de vídeos ou não, incluir o código de incorporação do (Youtube) e selecionar se este item estará ativo ou não no site). Após o cadastro deste item o administrador do site poderá editar, excluir, desativar ou ativar uma determinada galeria de vídeos de acordo com suas necessidades, bem como poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com as redes sociais Facebook, Tiktok e Instagram.
- 5.3.7. Arquivos:** O sistema deverá permitir que o administrador do site incluir arquivos para downloads que poderão ser vinculados em alguns menus do site. Para efetuar o cadastro dos arquivos o administrador do site deverá preencher um formulário de cadastro com os seguintes campos: (selecionar a categoria desejada, preencher o nome do arquivo, data, incluir o arquivo para download, selecionar se o arquivo será destaque na capa do site e selecionar se este item estará ativo ou não no site). Após o cadastro deste item o administrador poderá editar, excluir, desativar ou ativar um determinado arquivo de acordo com suas necessidades.
- 5.3.8. Áudio:** O sistema deverá permitir que o administrador do site incluir arquivos de Áudio para downloads ou para ouvir diretamente pelo site ao qual poderão ser vinculados em alguns menus do site. Para efetuar o cadastro dos arquivos o administrador do site deverá preencher um formulário de cadastro com os seguintes campos: (selecionar a categoria desejada, preencher o nome do arquivo de Áudio, data, incluir o arquivo, selecionar se o arquivo estará ativo ou não no site). Após o cadastro deste item o administrador poderá editar, excluir, desativar ou ativar um determinado áudio de acordo com suas necessidades.
- 5.3.9. Hotsite para eventos diversos:** Possibilidade de criar Hotsites para os eventos a serem realizados no município, com banner superior com imagens em slider, possibilidade de criação de menus específicos para o evento, possibilidade de criação de formulários (contato, inscrição, etc), conteúdo de multimídia (galeria de fotos, áudio, vídeo, arquivos para download), textos e imagens. O hotsite deverá ser criado em subdomínio do site principal, permitindo que o administrador da prefeitura possa escolher o nome do link, conteúdo a ser publicado e período de exibição do hotsite;
- 5.3.10. Espaço para criação e hospedagem de subdomínios,** em quantidade ilimitada, com servidor APACHE e banco de dados MySQL já instalados, a fim de hospedar sistemas desen-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

volvidos em PHP pelo departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, como lista de ramais, agendas, sistemas da defesa civil, secretaria de habitação e outros. O espaço em disco utilizado será compartilhado da cota total de utilização do CONTRATANTE, constante no item 2.5.2.

- 5.3.11. Sistema de Formulários** – Possibilidade de criar formulários pela área administrativa com campos ilimitados, podendo ser campos obrigatórios ou não, com máscaras e validações para uso interno ou disponível no site publicamente. Ex: Formulário para disponibilizar no site a inscrição para um evento; O sistema deverá permitir que o administrador do site possa efetuar o cadastro de diversos formulários que poderão ser vinculados com diversas páginas do portal. Para efetuar o cadastro do formulário primeiramente o administrador do web site deverá preencher os seguintes campos: (nome do formulário, prefixo do protocolo, sequência inicial do protocolo, descrição do formulário, e-mail que receberá a notificação de novos cadastros, mensagem que irá ser exibida ao internauta ao concluir o cadastro, link de redirecionamento de página, e-mail de autorresposta, selecionar o padrão de situação dos registros advindos desse formulário e selecionar se o formulário estará ativo ou não no web site). Após efetuar este prévio cadastro o administrador do web site irá configurar, ou seja, cadastrar os campos que irá conter este formulário para disponibilizar para os internautas. Os formulários poderão possuir os seguintes campos para serem preenchidos: (campo de texto, texto de múltiplas linhas, opção única, opção múltipla, arquivo, imagem, data, e-mail, valor, número, CPF, CNPJ, senha, telefone, celular e CEP), neste caso estas são todas as opções que poderão ser vinculadas com os formulários, bem como ao vincula-las o sistema já irá criar as respectivas máscaras de forma automática, (ex: no campo telefone ele irá preencher (DDD) 0000- 0000, e permitir que o cliente insira dentro destes padrões para que o cadastro seja completado corretamente). Para cada campo criado deverão ser preenchidos os seguintes itens: (nome do campo, mínimo de caracteres, explicação para os usuários, ordem de exibição, selecionar se o preenchimento do campo será obrigatório, selecionar se será um campo apenas para uso interno (que será visualizado apenas pelo administrador do site onde poderão ser incluídas informações específicas de cada internauta), selecionar se este campo será mostrado no gerenciamento do web site ao visualizar os cadastros efetuados sem a necessidade de visualizar mais detalhes, selecionar se este campo será único (Ex: Que permitirá um cadastro apenas para cada número de CPF/CNPJ), selecionar se este campo dependerá de mais algum para ser exibido (Ex: Selecionar se será pessoa física ou jurídica e depois aparecer campos específicos como CPF ou CNPJ) e selecionar se o campo estará ativo ou não no web site), após preencher todos os campos os mesmos poderão ser editados, excluídos, ativados e desativados de acordo com suas necessidades, bem como poderão ser visualizados todos os cadastros efetuados e acrescentar novos cadastros diretamente pelo gerenciamento do web site.
- 5.3.12. Sistema de Enquetes** - deve haver uma página mostrando todas as enquetes sendo possível votar nas enquetes ativas e ver o resultado das já finalizadas, com proteção por cookies, IP e e-mail (confirmado) conforme escolha no momento da criação da enquete pelo gerenciador do site.
- 5.3.13. Cadastro de Links Relacionados** (nome, descrição, link, imagem e se estará ativo ou não no site);
- 5.3.14. Cadastro de Carta de Serviços:** A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a serviços oferecidos; requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; principais etapas para processamento do serviço; previsão do prazo máximo para a presta-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

ção do serviço; forma de prestação do serviço; e locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.;

- 5.3.15. Cadastro de Telefones e Links úteis** organizados por categoria e contendo os seguintes campos (nome, telefone, imagem e se estará ativo ou não no site);
- 5.3.16. Cadastro de Menus e sub menus** ilimitados com conteúdos variados que permite vincular conteúdo de multimídia (galeria de fotos, áudio, vídeo e arquivos para download, formulários), textos e imagens;
- 5.3.17. Cadastro de Secretarias** com informações da secretaria, endereço, nome do secretário, e-mail, horários de funcionamento e seleção de quais funcionários pertencem à secretaria. Permitindo após que cada secretária tenha o seu próprio “hot-site” com menu próprio e personalização do topo do portal.
- 5.3.18. Cadastro de informações sobre a Cidade** com submenus ilimitados com conteúdo variado que permite vincular conteúdo de multimídia (galeria de fotos, áudio, vídeo e arquivos para download, formulários), textos e imagens;
- 5.3.19. Cadastro de informações sobre o Prefeito** a ser mostrado no site com formulário de contato direto ao Prefeito;
- 5.3.20. Cadastro de informações sobre o Vice Prefeito** a ser mostrado no site com formulário de contato direto ao Vice Prefeito;
- 5.3.21. Cadastro de Galeria de Prefeitos** – Nome do Prefeito, data inicial e data final, foto e descrição;
- 5.3.22. Cadastro de Editais de Licitações** com modalidades (categorias) de licitação e a sua situação. Também deve-se informar se a licitação precisa de cadastro para baixá-la ou não. Deve-se permitir o cadastro de ilimitados arquivos; O sistema deverá permitir que o administrador do sistema efetuar o cadastro das licitações contendo os seguintes campos: (selecionar a modalidade da Licitação, título, data / hora de início, data / hora do término, local, data de expiração, número do processo, selecionar se o mesmo será destaque na capa do portal ou não, descrição, incluir um arquivo do edital para download, valor máximo global, selecionar as áreas de interesse relacionadas a esta licitação, selecionar se é necessário realizar o cadastro de usuários para baixar o edital, selecionar a situação do edital (Aberto, Suspenso, Anulado, Revogado, Em Julgamento ou Concluído) informar a empresa ganhadora e o valor, bem como selecionar se o mesmo estará ativo ou não no site), após o cadastro o gerenciador do site poderá adicionar novos arquivos relacionados às licitações através de um formulário de cadastro com os seguintes campos: (seleção do tipo de arquivo: ex: (contratos, resultados, aditamentos, etc...), data e hora da informação, descrição da informação, seleção para destacar a informação em vermelho, incluir um arquivo, descrição / observação e a data e hora da expiração deste item no site), após o cadastro o administrador poderá editar, excluir, ativar, desativar ou adicionar outros arquivos de acordo com suas necessidades, o sistema deverá permitir listar quais pessoas físicas ou jurídicas baixaram o edital do site e informar os seguintes dados (data e hora em que o arquivo foi baixado, nome, CPF/CNPJ, Cidade/Estado, CEP, Nome do responsável, e-mail, telefone), o sistema deverá permitir o envio dos editais via e-mail para as empresas já cadastradas no sistema de acordo com suas áreas de interesses. Após o cadastro deste item o administrador do site poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com as redes sociais Facebook e Instagram.

- 5.3.23. Cadastro de Atas** com categorias (título, data e hora, arquivo e descrição);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- 5.3.24. Cadastro de outros Editais** com categorias. Ex: Concurso Público, Processos Seletivos, contendo os seguintes campos (seleção da categoria do edital, título, data e hora, arquivo e descrição). Também deve-se informar se o edital precisa de cadastro para baixá-lo ou não. Deve-se permitir o cadastro de ilimitados arquivos; O sistema deverá permitir que o administrador do sistema efetuar o cadastro dos editais contendo os seguintes campos: (selecionar a modalidade do edital, título, data / hora de início, data / hora do término, local, data de expiração, número do processo, selecionar se o mesmo será destaque na capa do portal ou não, descrição, incluir um arquivo do edital para download, selecionar se é necessário realizar o cadastro de usuários para baixar o edital, selecionar a situação do edital (Aberto, Suspenso, Anulado, Revogado, Em Julgamento ou Concluído), bem como selecionar se o mesmo estará ativo ou não no site), após o cadastro o gerenciador do site poderá adicionar novos arquivos relacionados ao edital através de um formulário de cadastro com os seguintes campos: (seleção do tipo de arquivo: ex: (Ata, resultados, lista de inscritos, recursos, etc...), data e hora da informação, descrição da informação, seleção para destacar a informação em vermelho, incluir um arquivo, descrição / observação e a data e hora da expiração deste item no site), após o cadastro o administrador poderá editar, excluir, ativar, desativar ou adicionar outros arquivos de acordo com suas necessidades, o sistema deverá permitir listar quais pessoas físicas ou jurídicas baixaram o edital do site e informar os seguintes dados (data e hora em que o arquivo foi baixado, nome, CPF/CNPJ, Cidade/Estado, CEP, Nome do responsável, e-mail, telefone), o sistema deverá permitir o envio dos editais via e-mail para as pessoas já cadastradas no sistema de acordo com suas áreas de interesses. Após o cadastro deste item o administrador do site poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com as redes sociais Facebook e Instagram.
- 5.3.25. Cadastro de Audiências Públicas**, contendo os seguintes campos (Título, Data e Hora da Publicação, Data e Hora da Audiência, Local da Realização, Seleção do Arquivo do Convite, Seleção do Arquivo da Ata, Seleção dos Arquivos de fotos, Seleção de Vínculo com Galeria de Fotos e se a Audiência Pública deve ficar ativa ou não no site). Após o cadastro deste item o administrador do site poderá editar, ativar / desativar ou excluir o conteúdo de acordo com suas necessidades.
- 5.3.26. Cadastro de Notícias** com categorias e agendamento de notícias; O Sistema deverá possibilitar o cadastro através do administrador do site que deverá preencher um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (seleção da categoria a que pertence a notícia, título, data (em caso de data e hora futura a notícia será agendada para aparecer somente na data e hora informada), fonte da notícia, local onde aconteceu a notícia, resumo, descrição, imagem destaque principal, imagem destaque 2, imagem destaque 3, imagem destaque 4, selecionar se a referida notícia deve ser vinculada a alguma secretaria ou não, caso a notícia seja vinculada a alguma secretaria a mesma será também exibida dentro da página da secretaria vinculada, o administrador também poderá selecionar se irá vincular alguma galeria de fotos do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular alguma galeria de vídeos do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum arquivo para download do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum arquivo de áudio do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum formulário ou não, selecionar se esta notícia deve ser destaque do dia ou não, selecionar se esta notícia deve aparecer na capa ou não e selecionar se este item estará ativo ou não no site), após a conclusão do cadastro o administrador do site poderá enviar a notícia para todos os usuários cadastrados no sistema de News do site, bem como poderá editar as notícias, excluí-las, inativá-las e ativá-las de acordo com suas necessidades. Após o cadastro deste item o administrador do site poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com as redes sociais Facebook e Instagram.
- 5.3.27. Cadastro de Agendas de Eventos:** O Sistema deverá possibilitar o cadastro através do administrador do site que deverá preencher um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (título, data e hora de início, data e hora de término, local, resumo, descrição, ima-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

gem destaque principal, imagem destaque 2, imagem destaque 3, imagem destaque 4, selecionar se a referida agenda deve ser vinculada a alguma secretaria ou não, caso a agenda seja vinculada a alguma secretaria a mesma será também exibida dentro da página da secretaria vinculada, o administrador também poderá selecionar se irá vincular alguma galeria de fotos do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular alguma galeria de vídeos do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum arquivo para download do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum arquivo de áudio do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum formulário ou não e selecionar se este item estará ativo ou não no site), após a conclusão do cadastro o administrador do site poderá editá-los, excluí-los, inativá-los e ativá-los de acordo com suas necessidades. Após o cadastro deste item o administrador do site poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com as redes sociais Facebook e Instagram.

5.3.28. Audiências Públicas: O Sistema deverá possibilitar o cadastro através do administrador do site que deverá preencher um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (título, data e hora de início, data e hora de término, local, Arquivo de convite, arquivo da ATA, imagem destaque principal, imagem destaque 2, imagem destaque 3, imagem destaque 4, o administrador também poderá selecionar se irá vincular alguma galeria de fotos do item multimídias, selecionar se irá vincular algum formulário ou não e se este item estará ativo ou não no site), após a conclusão do cadastro o administrador do site poderá editá-los, excluí-los, inativá-los e ativá-los de acordo com suas necessidades, após o cadastro o gerenciador do site poderá adicionar novos arquivos relacionados às audiências públicas através de um formulário de cadastro com os seguintes campos: (título, data da informação e arquivo), após o cadastro o administrador poderá editar, excluir, ativar, desativar ou adicionar outros arquivos de acordo com suas necessidades. Após o cadastro deste item o administrador do site poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com as redes sociais Facebook e Instagram.

5.3.29. Cadastro de Pontos Turísticos e Guia Comercial. O Sistema deverá possibilitar o cadastro através do administrador do site que deverá preencher um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (título, data, hora, local, resumo, descrição, imagem destaque principal, imagem destaque 2, imagem destaque 3, imagem destaque 4, selecionar se o referido ponto turístico deve ser vinculada a alguma secretaria ou não, caso o ponto turístico seja vinculada a alguma secretaria a mesma será também exibida dentro da página da secretaria vinculada, o administrador também poderá selecionar se irá vincular alguma galeria de fotos do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular alguma galeria de vídeos do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum arquivo para download do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum arquivo de áudio do item multimídias ou não, selecionar se irá vincular algum formulário ou não e selecionar se este item estará ativo ou não no site), após a conclusão do cadastro o administrador do site poderá editá-los, excluí-los, inativá-los e ativá-los de acordo com suas necessidades. Após o cadastro deste item o administrador do site poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com as redes sociais Facebook e Instagram.

5.3.30. Cadastro de respostas automáticas e e-mails dinâmicos. Configurar os e-mails que o site dispara quando da realização de cadastro incluindo e-mail de aniversariantes automático aos cadastrados no newsletter;

5.3.31. Sistema para envio de newsletter ilimitado. Deve haver um cadastro para recebimento de newsletter no site contendo nome, e-mail, telefone e data de nascimento. O sistema dispara e-mails automáticos aos aniversariantes do dia;

5.3.32. Cadastro de funcionários públicos com os seguintes campos (seleção do departamento onde o funcionário atua, nome, CPF, RG, e-mail, telefone, celular, endereço, bairro, cidade, estado, CEP, data de nascimento, arquivo de imagem e observações), após o cadastro / im-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

portação do banco de dados dos funcionários o administrador do site poderá enviar e-mails em massa para outros funcionários da prefeitura através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (seleção do tipo de envio (todos os funcionários, um departamento específico ou pra um funcionário específico), assunto, mensagem a ser enviada, seleção de até 2 (dois) arquivos para serem anexados e seleção para solicitação de confirmação de resposta), após o preenchimento de todos os campos o administrador poderá disparar os e-mails através de um sistema de "Intranet";

5.3.33. Cadastro de gerenciadores do sistema com perfis podendo escolher as áreas de acesso do usuário e/ou um perfil de acesso já cadastrado, O administrador do site poderá cadastrar os gerenciadores através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (seleção do departamento que atua, nome, celular, login, e-mail, senha, foto, certificado .pfx, senha do certificado, selecionar qual o nível de atendimento SIC o gerenciador é responsável, selecionar se o gerenciador é responsável pelo sistema de ouvidoria ou não, selecionar o perfil de usuário e/ou ferramentas que este usuário poderá administrar no site), o cadastro destes departamentos irá auxiliar no funcionamento da ferramenta de protocolos internos onde ao criar um determinado comunicado o gerenciador poderá escolher para qual departamento o mesmo deve ser enviado, após o cadastro o gerenciador do sistema poderá editar, excluir, ativar ou desativar este item do site de acordo com suas necessidades.

5.3.34. Cadastro de banners rotativos na página principal com o seus links;

5.3.35. Cadastro de banners de serviços, o administrador do site poderá cadastrar os banners através de um formulário contendo os seguintes campos (Título, link, imagem, seleção do tipo de exibição (superior ou inferior da página principal, data e ordem de exibição), o administrador do site poderá editá-los, excluí-los ou desativá-los do site de acordo com suas necessidades.

5.3.36. Cadastro de banners "Pop-up" para aparecer quando o visitante acessa a página inicial, o administrador do site poderá cadastrar os banners através de um formulário contendo os seguintes campos (Título, conteúdo, Largura e altura do banner em pixel, imagem ou vídeo, seleção do tipo de exibição (sempre que abrir a página principal ou apenas uma vez por dia), o administrador do site poderá cadastrar vários banners de Pop-up simultâneos bem como poderá editá-los, excluí-los ou desativá-los do site de acordo com suas necessidades.

5.3.37. Sistema Emprega com cadastro de empresas, candidatos e vagas que facilita a geração de empregos no município. As empresas e candidatos poderão através de uma área restrita cadastrar vagas e pesquisar vagas de acordo com a área de interesse;

5.3.38. Sistema de ouvidoria on-line, com geração de protocolo, onde o cidadão poderá enviar texto, fotos, vídeos e áudios para justificar sua denúncia. O denunciante deverá se identificar com as seguintes informações: nome, telefone, cidade e e-mail, sendo que o e-mail deverá ser validado para confirmar o registro da denúncia e geração do número de protocolo. O sistema de ouvidoria on-line deverá ser multiusuário, com funcionalidades para administrador que distribuirá logins e senhas aos departamentos responsáveis pelo preenchimento das respostas às denúncias. Na tela principal do sistema de ouvidoria on-line deverá conter avisos de novas denúncias, bem como o aviso de denúncias que ainda não foram respondidas e estão com prazo estipulado para resposta perto do término ou já ultrapassado. Para melhor visualização e acompanhamento da eficiência do sistema, deverá gerar relatórios e gráficos gerenciais das denúncias / respostas registradas por período.

5.3.39. Sistema e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) onde é necessário que haja um cadastro do cidadão que deseje a informação e posteriormente em sua área administrativa o cidadão poderá pedir informação a uma determinada secretaria, gerando protocolos e recebendo um prazo de resposta. Caso a resposta não seja satisfatória o cidadão poderá reclamar.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

mar para a 2ª instância. O sistema deve atender as exigências do MPF (Ministério Público Federal) contendo relatórios genéricos dos solicitantes tais como quantas pessoas físicas e jurídicas estão cadastrados, de que sexo são, sua escolaridade, quais as categorias mais solicitadas.

- 5.3.40. Cadastro de organograma** com categorias;
- 5.3.41. Cadastro de FAQ** - Perguntas e respostas frequentes com categorias (Lei 12.527/2011);
- 5.3.42. Cadastro de Obras Públicas:** cadastro de obras realizadas pela instituição, para preenchimento de campos específicos e galeria de fotos;
- 5.3.43. Cadastro de Acervo de terminologias.** (nome, significado e se está ativa ou não). No site ao passar o mouse em um termo específico cadastrado deve mostrar o significado daquela palavra ou sigla;
- 5.3.44.** Sistema para alteração de senhas do usuário / gerenciador;
- 5.3.45. Sistema de Logs** que permite visualizar quem realizou cadastro e alterações no site, sistema que permite acompanhar as atualizações do sistema, o sistema de logs deverá permitir que o gerenciador do sistema realize filtros de busca através dos seguintes compôs (Usuários, atividade, pagina e datas inicial e final);
- 5.3.46.** Proteção do sistema administrativo com cadastro dos IPs permitidos acessar, não sendo possível o acesso de IPs que não estiveram cadastrados;
- 5.3.47. Fale conosco** no site que permita o envio de e-mails para os departamentos previamente cadastrados.
- 5.3.48.** O Sistema deverá permitir a Integração do site da prefeitura com o Google Analytics que irá permitir visualizar relatórios detalhados dos acessos feitos em seu portal. Para ver algumas estatísticas aqui nesta página será necessário realizar uma simples configuração acesse a sua conta no Google Analytics, selecionando o Gerenciamento de Usuários e adicione permissões para Ler e Analisar para o e-mail.
- 5.3.49.** O Site deverá possuir uma página contendo o **Mapa do Site**, página em que será exibido e gerada automaticamente todo o conteúdo do Site/Portal a fim de facilitar a navegação pelo mesmo de forma mais rápida e facilitada. Para visualizar o mapa do Site/Portal, bastará acessar o ícone Mapa do Site e posteriormente o mesmo irá listar todas as categorias e subcategorias do portal, quando clicadas a mesma o levará para a devida página.
- 5.3.50.** O Site deverá possuir um **Sistema de Busca** onde os internautas poderão buscar informações por todo o Site/Portal. Para que a busca seja concluída o internauta deverá informar os seguintes dados no sistema de busca: (texto e/ou nome do que deseja buscar), após preencher os dados da pesquisa o sistema irá automaticamente mostrar todos os itens relacionados às informações digitadas pelo internauta, caso a pesquisa não localize itens relacionados à busca o sistema irá emitir um comunicado de que sua pesquisa não teve nenhum resultado encontrado e desta maneira o internauta poderá fazer uma nova busca pelo Site/Portal.
- 5.3.51.** O site deverá funcionar também em dispositivos moveis e para isso o sistema administrativo deverá possibilitar o administrador do site definir a ordem de exibição das seguintes ferramentas do site: (notícias, banner principal, banner do meio, enquête, agenda de eventos, menu de serviços, editais / licitações, galeria de fotos, galeria de vídeos, jornal do município, projetos da administração, unidades fiscais, arquivos para download, newsletter...), o admi-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

nistrador também poderá alterar a quantidade de itens a serem destacados na capa do site na versão mobile, após definir a ordenação dos itens os mesmos poderão ser editados, ativados e desativados de acordo com suas necessidades

5.3.52. Atender na totalidade as especificações da **Lei de Acesso à Informação**, Lei Federal 12.527/2011, e demais disposições legais nos aspectos da transparência pública. Deverá permitir a integração com o Portal da Transparência já utilizado pela Prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em PDF e criação de links externos.

5.3.53. Legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis e filtro para pesquisa no Portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave;

5.4. DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO

5.4.1. A empresa vencedora do processo, será responsável pela importação dos dados existentes, responsabilizando-se totalmente pela obtenção dos dados de acesso junto ao atual fornecedor do serviço.

5.4.2. O processo de migração deverá ser providenciado logo após a assinatura do contrato e antes do término do contrato atual, a fim de garantir que todos os dados hoje existentes sejam migrados para nova plataforma.

5.4.3. Da mesma forma, a empresa vencedora do processo será a responsável pelas alterações necessárias junto aos provedores de domínio, realizando todos os apontamentos necessários e evitando a indisponibilidade dos serviços.

5.5. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO

5.5.1. O Servidor que hospedará o portal/site deverá estar localizado no Brasil e que possua certificação Tier3.

5.5.2. O espaço mínimo de armazenamento para o site de 1TB;

5.5.3. A Transferência mensal deverá ser ilimitada;

5.5.4. Link de 1 Gigabit ou superior.

5.5.5. Servidor Dual Xeon E5-2620 ou superior

5.5.6. 64 gb de memória Ram ou superior.

5.5.7. HDs SSD para banco de dados em Raid 10.

5.5.8. Proteção DDos de no mínimo 10 Gb;

5.5.9. Manutenção e monitoramento preventivo. O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e atender as necessidades de portais públicos que necessitam de regras de segurança avançadas e que demandam alta quantidade de acessos simultâneos e/ou requisição a banco de dados complexos com necessidade de alto desempenho de I/O (entrada e saída de dados) + Proteção DDos de 10Gbps + Manutenção e Monitoramento preventivo.

5.6. DA SEGURANÇA:

5.6.1. Códigos Criptografados;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- 5.6.2. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);
- 5.6.3. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;
- 5.6.4. Proteção contra ataques DDOS (Denial of Service);
- 5.6.5. Código totalmente protegido contra SQL Injection;
- 5.6.6. Backup diário de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

5.7. DA PROGRAMAÇÃO:

- 5.7.1. Sistema Proprietário objeto deste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada em linguagem PHP e Banco de dados MYSQL ou similar, não sendo permitido a utilização de CMS como Wordpress, Joomla e similares.

5.8. DA MANUTENÇÃO:

- 5.8.1. **Suporte:** 24h por dia através de atendimento online, e/ou telefone, e/ou e-mail e/ou abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em **até 2 (duas) horas**;
- 5.8.2. Demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades dentro do limite de 10 horas de trabalho mês.

5.9. DO TREINAMENTO:

- 5.9.1. O primeiro treinamento deve ser presencial e gratuito na sede da Prefeitura ou remotamente, a ser realizado com os servidores da Prefeitura.

6. AMOSTRA / PROTÓTIPO:

- 6.1. A empresa melhor classificada e habilitada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar amostra do serviço contratado, com todos os módulos em funcionamento. Para realização dos testes, a licitante deverá enviar o link de acesso provisório ao site para o e-mail comunicacao@eldorado.rs.gov.br, que neste momento não precisa estar totalmente concluído na questão de design, mas deve ter todos os módulos obrigatórios em perfeito funcionamento. O acesso aos testes será realizado por comissão de 3 servidores efetivos designada pelo Gabinete do Prefeito, será feito remotamente, através de login e senha provisórios. Para realização dos testes, tanto o link provisório de acesso quanto os logins e senhas criados deverão permanecer disponíveis pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à comissão de avaliação dos testes verificar se a licitante está cumprindo com toda especificação técnica contida no edital. Após a aprovação da Comissão, a mesma deverá emitir um documento ao Pregoeiro onde conste que o site atende às especificações do Edital, para então ser dado prosseguimento às fases de adjudicação e homologação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando que a licitante realizou serviço semelhante com o objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 8.1.** Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.
- 8.2.** Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

9. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: *7062 – Locação de software.*

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 041220002 Administracao

Projeto/Atividade: 2006000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06.00.00 LOCACAO DE SOFTWARE

Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Despesa: *7062 – Locação de software.*

- 9.1.** Este Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação por outros exercícios de acordo com o interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.
- 9.2.** O pagamento referente à manutenção será efetuado mensalmente, de acordo com a aprovação do respectivo serviço e a realização das atualizações necessárias para o bom funcionamento do web site.

10. GARANTIA:

- 10.1.** Por ser um contrato continuado de pagamento mensal, não há a necessidade de exigência de garantias.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** Para fiscalização da contratação, será designado o(a) servidor(a) Olivia Bibiana Falcão, matrícula 5615-4.

Eldorado do Sul, 24 de setembro de 2024.

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal

Rodrigo Rosa de Souza
Diretor de Departamento

Olivia Bibiana Falcão
Relações Públicas

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Termo de Referência.

VII - MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito do Município de Eldorado do Sul**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 495/2024 Licitação nº 46/2024, Modalidade Pregão Eletrônico**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, seguindo os padrões web, acessível para computadores e dispositivos móveis, com a construção e implementação de páginas dinâmicas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, hospedagem, serviços on-line, ferramentas de busca e sistemas de comunicação com o usuário e demais ferramentas solicitadas pela Prefeitura, descritas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, até o limite máximo estabelecido na Lei, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços/fornecimento do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada/fornecimento por preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. O(s) serviço(s)/fornecimento será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no **Processo nº 495/2024** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o **GABINETE** da Prefeitura de Eldorado do Sul/RS após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços/fornecimento do objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s)/fornecimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções/fornecimento que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A execução/fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Olivia Bibiana Falcão**, Matrícula nº 5615-4, designada pelo gestor e lotada na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço/fornecimento, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços/fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços/fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço/fornecimento não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: *7062 – Locação de software.*
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 041220002 Administracao
Projeto/Atividade: 2006000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06.00.00 LOCACAO DE SOFTWARE
Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Despesa: *7062 – Locação de software.*

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula oitava. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

Ou

Cláusula oitava. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, as importâncias estipuladas na tabela abaixo, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

...

§ 1º O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 4º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º(trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º(trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratações.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual; (SOMENTE NO CASO DE TER GARANTIA).

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
e

II – de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....

Nome e documento:

.....

Nome e documento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2024

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): Paulo Roberto Oliveira Duarte

Equipe de Apoio:

- 1) Danusa Izepon Macedo
- 2) Marcelo Nunes Rubattino
- 3) Sandro Cardoso Yoshida

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2024

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IX - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo a servidora abaixo para atuar como fiscal do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servidor(es) designado(s):

Nome: Olivia Bibiana Falcão

Matrícula nº: 5615-4

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....